

Processo n.: @DEN 18/00688145

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes a despesas com servidores efetivos, comissionados e terceirizados relacionados às atividades da TV Câmara

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 385/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Denúncia formulada pelo Sr. Jaime Luiz Klein, uma vez que foram cumpridos os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 96 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), e, no mérito considerar improcedente a Denúncia, em razão da ausência de confirmação das irregularidades quanto aos objetos propostos.

2. Determinar à Secretaria Geral – SEG deste Tribunal que efetue a cópia das fs. 02 a 06 deste Processo @DEN n. 18/00688145, com a consequente formação de autos apartados e posterior remessa à Diretoria de Contas de Gestão (DGE), para que o referido órgão de controle tome as medidas que entender cabíveis com relação aos itens 1, 2 e 3 (primeiro) da peça inicial.

3. Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Blumenau e ao Interessado acima nominado.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC